revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois (14.04.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 642, DE 14 DE ABRIL DE 1992

"Concede Subvenção Social ao Lar do Sol Nascente de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao "Lar do Sol Nascente", entidade beneficiente sem fins lucrativos, tendo como atividade a assistência social, prestar orientação higiênica, fornecer alimentos a pessoas necessitadas sem

distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

11 - Lar do Sol Nascente.....Cr$ 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.32 Subvenções Sociais.....Cr$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no ítem I do artigo 1o, serão repassados em uma única parcela.

ARTIGO 2o:-A subvenção autorizada pelo artigo precedente, será coberta com os recuros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$ 1.500.000,00

(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois (14.04.1992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 643, DE 14 DE ABRIL DE 1.992

"Concede Subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-